



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3940-0200  
CNPJ nº 36.350.312/0001-72

### CONTRATO DE RATEIO N.º 150/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7560/2025

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, TENDO POR FIM O RATEIO DA DESPESAS PARA O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO.**

#### I. PARTES CONTRATANTES:

**O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a **Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, e;

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE**, Associação Pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede à Praça Isidoro Binda , N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, doravante denominado CONSÓRCIO, neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. Marcos Geraldo Guerra - Prefeito Municipal de São Roque do Canaã**, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

#### II. DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

**Parágrafo Único:** Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- A.** Custos despendidos na instalação, aquisição de bens e manutenção de sua sede;
- B.** Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos ao tratamento e destinação final e adequada dos resíduos sólidos, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940-0200

CNPJ nº 36.350.312/0001-72

- C.** Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- D.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- E.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- F.** Custos despendidos na participação de reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III. DAS OBRIGAÇÕES:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

#### I. Compete ao CONSÓRCIO:

- A.** Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;
- B.** Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- C.** Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO na forma disposta na Portaria STN/SOF N.º 274/2016, e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- D.** Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- E.** Acompanhar o faturamento dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos objetos de concessão;
- F.** Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- G.** Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- H.** Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Técnica de Resíduos Sólidos, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- I.** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

#### II. Compete ao CONSORCIADO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940-0200

CNPJ nº 36.350.312/0001-72

- A.** Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CONDOESTE;
- B.** Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- C.** Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- D.** Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- E.** Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- F.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- G.** Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

### IV. DO VALOR:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais. Em qualquer das modalidades escolhidas, o repasse integral deverá ocorrer dentro do respectivo exercício financeiro.

§1.º No caso de opção pelo repasse em PARCELA ÚNICA, o CONSORCIADO compromete-se a efetuar o repasse dos valores constantes no quadro previsto no INCISO I DA CLÁUSULA QUARTA, ATÉ A DATA LIMITE DE 30/06/2026. Alternativamente, caso opte pelo REPASSE EM PARCELAS MENSAIS, o CONSORCIADO deverá efetuar os repasses dos valores indicados no referido quadro até 30/11/2026, de forma a garantir a disponibilidade dos recursos necessários ao custeio das despesas administrativas relacionadas ao funcionamento da sede do consórcio, assegurando, ainda, que o aporte financeiro do ente consorciado seja devidamente contabilizado como receita no exercício correspondente.

§2.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONDOESTE, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES SA, CONTA CORRENTE N.º 17.784.109, AGÊNCIA N.º 117 - COLATINA/ES ou outro que vier a ser indicado pelo CONDOESTE, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3940-0200  
CNPJ nº 36.350.312/0001-72

## V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do CONSORCIADO, na forma do inciso I.

I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

FICHA: 529 FONTE: 150000000000

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	48.000,00	1000
<b>TOTAL</b>	<b>48.000,00</b>	

**Parágrafo Único:** A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal N.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## VI. DO PRAZO:

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente instrumento terá vigência de **01/01/2026 até 31/12/2026**.

## VII. DAS PENALIDADES:

**CLÁUSULA SEXTA:** O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

## VIII. DA AÇÃO PROMOCIONAL:

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

## IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**CLÁUSULA NONA:** O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3940-0200  
CNPJ nº 36.350.312/0001-72

a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO, acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será feita pela servidora: **Tarso Piassi Malacarne**.

A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor: **Elivelton Porfírio da Silva**.

As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização (quando for o caso) ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

### **X. DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Norte/ES, 22 de dezembro de 2025.

---

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**

Prefeita Municipal de São Domingos do Norte/ES  
CONSORCIADO

---

**Marcos Geraldo Guerra**

Presidente Condoeste  
Prefeito de São Roque do Canaã/ES  
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF N.º: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF N.º: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rodovia Gether Lopes de Farias - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 - Telefone: (27) 3940-0200

CNPJ: 32.350.312/0001-72

**ANEXO - CONTRATO Nº 000150/2025 - SEQUÊNCIA Nº000002858**

Origem			Processo	007560/2025			
Contrato	Contrato Nº 000150/2025						
Empresa	CONDOESTE						
CNPJ	CNPJ: 11.422.312/0001-00						
Endereço	Praça Isidoro Binda, 04 - Vila Nova - Colatina - ES - CEP: 29702040						
Secretaria	00005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos						
Local	00003 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos						
Dotação	00529-150000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	001	RATEIO	SERV		12,00	4.000,000	48.000,00
Secretaria Mun de Obras e Serviços Urbanos:						48.000,00	
Secretaria Mun de Obras e Serviços Urbanos:						48.000,00	
CONDOESTE:						48.000,00	